reremandinicipal de roteud

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

017/

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.622, DE 18 DE MARÇO DE 1986 =

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊ
NIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECI
MENTO - SUNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, mos termos do art. 38, do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o dis posto mo §1º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento -SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação de sonegação de produtos.
- Artigo 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de março de 1986.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES = Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Muni cipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de março de 1986.

maria antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =